



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ – DIRETORIA DO FORO
FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL

PORTARIA N. 12, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Disciplina os procedimentos a serem adotados em relação à carga de processos físicos durante o período de vigência da Portaria-Conjunta n. 256, de 25 de fevereiro de 2021.

O Juiz Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá-MT, Lídio Modesto da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 52 da Lei n. 4.964 de 26 de dezembro de 1985 (COJE), no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n. 256, de 25 de fevereiro de 2021, que suspende o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP) nas Comarcas relacionadas;

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico n. 354 Coronavirus/Covid-19 Mato Grosso, atualizado em 25.02.2021, às 14:53:07, divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, elencando a classificação de risco epidemiológico dos municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta n. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias Conjuntas n. 493/2020, 625/2020 e 154/2021, que dispôs sobre a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, instituindo o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP);

CONSIDERANDO que em algumas Varas da Comarca de Cuiabá ainda não foram implantados os sistemas de Processo Judicial Eletrônico;

CONSIDERANDO que os processos físicos com pedidos de urgência necessitam ser manuseados para juntada de pedidos, cargas e acesso ao Sistema Apolo, necessitando da presença de servidor junto à respectiva unidade judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência e agilidade na prestação jurisdicional aos casos considerados serviços essenciais, assim entendidos aqueles que importem em perecimento de direito

RESOLVE:

Art. 1º - Os advogados, Ministério Público e Defensoria Pública que desejarem retirar os processos físicos em carga deverão peticionar primeiramente via *e-mail* para a Unidade Judiciária respectiva solicitando a carga do processo, a qual se responsabilizará em programar as cargas com os referidos profissionais e órgãos.

Parágrafo único - A Unidade Judiciária juntará a petição e realizará as cargas dos autos físicos, com impressão de 03 (três) vias, e, entregará todo primeiro dia útil da semana ao setor de expedientes/protocolo do Fórum da Capital, no horário das 14h às 16h, bem como o referido setor realizará a entrega dos autos aos órgãos e profissionais elencados no art. 1º na recepção principal do Fórum.

Art. 2º - No mesmo dia e dentro do mesmo horário estabelecido no parágrafo anterior, os Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, farão a devolução dos autos físicos em carga na recepção principal do Fórum, ficando o setor de expedientes/protocolo responsável em recebê-los e programar a entrega dos autos devolvidos às Varas Judiciais.

Art. 3º - Fica proibida a carga e devolução dos autos físicos em outros dias não previstos nesta portaria.

Art. 4º - As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidas pelo Juiz Diretor do Foro.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Intimem-se, encaminhando-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional de Mato Grosso, à Subseção da OAB de Várzea Grande-MT, bem como a todos os magistrados, servidores e colaboradores das Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande, para conhecimento.

Publique-se.

Cuiabá-MT, 05 de março de 2021.

LIDIO MODESTO DA SILVA FILHO:7239
Assinado de forma digital por
LIDIO MODESTO DA SILVA
FILHO:7239
Dados: 2021.03.05 15:52:29 -04'00'
Lidio Modesto da Silva Filho
Juiz de Direito e Diretor do Foro